ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.056, de 02 de abril de 1982.

Autoriza a abertura de crédito especial na importância de Cr$ 827.898,32, para atender despesas de construção de redes elétricas rurais.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto, um crédito especial até o limite de Cr$ 827.898,32 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros e trinta e dois centavos), para atender às despesas de participação do Município, na construção das seguintes redes elétricas rurais:

a) rede elétrica rural denominada Morro dos Schneider, na localidade de Areião, no distrito de Capela de Sant'Ana, na importância de Cr$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros);

b) rede elétrica rural denominada Campestre, nas localidades de Angico, Linha Campestre e Santa Teresinha, no valor de Cr$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil cruzeiros);

c) rede elétrica rural denominada Passo Selbach, na localidade do mesmo nome, no distrito de Bom Princípio, na importância de Cr$ 107.697,30 (cento e sete mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros e trinta centavos);

d) rede elétrica rural denominada Morro Canastra, na localidade do mesmo nome, no distrito de São Vendelino, na importância de Cr$ 86.201,02 (oitenta e seis mil, duzentos e um cruzeiros e dois centavos),

despesa esta que será classificada sob a seguinte codificação funcional programática:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

...

(Continuação da Lei nº 1.056, de 02 de abril de 1982 - Fls. 2)

0800 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E VIAÇÃO
0804 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
0804.09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS
0804.0951 - ENERGIA ELÉTRICA
0804.0951269 - ELETRIFICAÇÃO RURAL
0804.0951269 1.010 - Construção de Redes Elétricas Rurais
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução em igual importância da dotação orçamentária classificada sob a seguinte codificação:

0800 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E VIAÇÃO
0803 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DMER
0803.0940185 1.003 - Execução do Programa de Mibilização Energética
4.1.3.0 - Investimentos em Regime de Execução Especial

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 02 de abril de 1982.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal